



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.864, de 10 de agosto de 2023

***Convoca ordinariamente a 12ª
Conferência Municipal de Assistência
Social e dá outras providências.***

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita do Município de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 (lei Orgânica da Assistência Social),

DECRETA:

Art. 1º- Fica Convocada ordinariamente a **12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Sul/SP– CMAS, objetivando avaliar a situação atual e os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), bem como o disposto no Artigo 23, Inciso II, da Lei Municipal nº 2222, de 27 de Maio de 2020.

§ 1º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á no dia 24 de agosto de 2023.

§ 2º A 12ª Conferência de que trata o caput terá como tema **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho, será responsável pela organização e operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As Unidades vinculadas ao Departamento Municipal de Assistência Social, assim como a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais Órgãos e Entidades que possuem assento no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), darão suporte e apoio à organização e operacionalização da Conferência.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Sul (SP), 10 de agosto de 2023

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA

Prefeita Municipal

MARLI OLIVEIRA DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social